

# EDITAL ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

## **CAMPUS CUBATÃO - 2023**

## **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Em cumprimento a Instrução Normativa PRE IFSP nº 14/2022, de 18 de março de 2022, que estabelece o regulamento do Colegiado de Curso, a comissão eleitoral, constituída pela Portaria CBT IFSP nº 054, de 6 de abril de 2023, abre as inscrições para a recomposição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, segundo cronograma disposto no parágrafo 1°.

# §1° - Cronograma:

25 de abril de 2023, no site do campus
De 10 a 12 de maio de 2023, via formulário
https://forms.gle/7biw9WF2qvrDbANo7
15 de maio de 2023, no site do campus
16 de maio de 2023, via <i>e-mail</i>
thalita@ifsp.edu.br
17 de maio de 2023, via site do campus
De 18 a 23 de maio de 2023
24 de maio de 2023, via sistema Helios Voting
25 de maio de 2023, site do campus
26 de maio de 2023, via <i>e-mail</i>
thalita@ifsp.edu.br
29 de maio de 2023, no site do campus
30 de maio de 2023, no site do campus

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral para a composição do Colegiado do Curso Superior de



Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CBT IFSP nº 054, de 6 de abril de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 11 da instrução Normativa n° 14/PRE (IFSP –São Paulo), de 18 de março de 2022.

## **Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e divulgar o calendário para o processo eleitoral.
- II. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- III. Receber as inscrições dos candidatos.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do campus do IFSP.
- IX. Encaminhar ao Diretor-geral do campus o resultado final.

#### **DAS REGRAS**

#### **Art. 4º** Podem se candidatar:

- § 1º Todos os professores que ministram aulas no curso e que tenham ministrado aulas no curso nos últimos quatro anos.
- § 2º Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos lotados e em exercício no *Campus* Cubatão.
- § 3º Alunos do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, regularmente matriculados.
- **Art. 5º** A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada via formulário, <a href="https://forms.gle/7biw9WF2qvrDbANo7">https://forms.gle/7biw9WF2qvrDbANo7</a> nas datas definidas pelo § 1º do Art. 1º.
- **Art.** 6º A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do IFSP *Campus* Cubatão (<a href="http://cbt.ifsp.edu.br">http://cbt.ifsp.edu.br</a>), nos prazos mencionados no §1° do Art. 1°.
- **Art. 7º** Após a divulgação da lista dos inscritos, os pedidos de recursos, com as devidas justificativas, deverão ser encaminhados para o *e-mail* da comissão thalita@ifsp.edu.br, nos prazos mencionados no §1º do Art. 1º.
- Art. 8º A homologação das candidaturas será publicada no site do Campus Cubatão



(http://cbt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1° do Art. 1°.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 9º- Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:
- § 1º **Quatro** membros titulares do corpo docente do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e **um** suplente.
- § 2º **Um** membro do corpo de servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos e **um** suplente.
- § 3º **Um** membro do corpo discente e **um** suplente.
- **Art. 10 -** Serão considerados eleitores aptos a votar:
- I. Todos os servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados, em exercício no *Campus* Cubatão e que tenham e-mail institucional válido.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição e que tenham e-mail institucional válido.

Parágrafo único: Todos os eleitores devem ter e-mail institucional válido para participar da votação pelo Sistema Helios *Volting*. Os servidores podem solicitar seus e-mails institucionais junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) até o dia 18 de maio de 2023. Os discentes podem solicitar seus *e-mails* institucionais junto à Coordenadoria de Registros Escolares (CRA) até o dia 18 de maio de 2023.

**Art. 11 -.** A votação ocorrerá no dia **24 de maio de 2023**, via Sistema Eletrônico de Votação do IFSP (<a href="https://helios.ifsp.edu.br">https://helios.ifsp.edu.br</a>) – Sistema Helios *Voting*.

**Parágrafo único:** os eleitores receberão, pelo e-mail institucional o *link*, o *login* e a senha para acessar a votação no Sistema Helios *Voting*.

- Art. 12 Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.
- **Art. 13** A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.
- **Art. 14** São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

**Parágrafo único.** Em cada modalidade de candidato (docentes, TAE/Pedagogo e discentes), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.



## **DA POSSE E EXERCÍCIO**

**Art. 15** - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do *Campus* Cubatão.

**Art. 16** - Os representantes discentes e técnico-administrativos com formação em educação e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

**Art. 17** - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

**Art. 18** - Em caso de vacância de um membro titular, o suplente mais votado assumirá a vaga.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 20 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 25 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral

Maria Jeanna Sousa dos Santos Oliveira (docente) - CB228758

Thalita Di Bella Costa Monteiro (revisora de textos) - SP06063X

Maria das Neves Farias Dantas Bergamaschi (pedagoga) - CB082600

Lucas Aragão Almeida (discente) - CB3013146